

Proc. 10 242/43

(GP-307-44)

ALL/AM.

1944

Mantém-se decisão recorrida, quando prolatada de acordo com as disposições da lei aplicáveis à espécie.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 18 de julho de 1943, que, confirmando ato do Conselho Fiscal da mesma Caixa, assegurou ao associado Aurélio Pinto Barbosa o direito à pleiteada aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que a decisão recorrida apreçou devidamente a espécie dos autos, tendo concluído precisamente como determina a jurisprudência firmada sobre o assunto, eis que, embora não fosse total e definitiva a incapacidade do empregado, estava o mesmo incapacitado para o exercício de seu cargo e não dispunha a empresa de outro lugar em que pudesse aproveitá-lo;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, vencido o relator, negar provimento ao recurso, para confirmar, em todos os seus termos, o acórdão da Câmara de Previdência Social.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1944.

a)	Filinto Müller	Presidente
a)	José de Sá Bezerra Cavalcanti	Relator <u>ad hoc</u>
Fui presente-	a) J. Leonel de Rezende Alvim	Procurador Geral

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 11/1/45.